



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**CONTRATO Nº 070/2023**

**AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL SR. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.432/0001-91, localizada na Av. Mario Ribeiro, nº 549, Centro, na Cidade de Eldorado do Sul/RS, CEP 92990-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. ELTON JOSEMIR DOS SANTOS PAZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 606.732.810-00 e RG nº 1051931011 SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada da Arrozeira, nº 252, Centro, na Cidade de Eldorado do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 001/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 059/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO (SORO) FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SÓDIO), FRASCO COM 100ML. SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM OBJETIVOS TERAPÊUTICOS E/OU COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DO PACIENTE. SOLUÇÃO 'ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360º E RETRÁTIL; COM LACRE DE SEGURANÇA; UM BICO COM DUAS ENTRADAS,	3.000	EQUIPLEX	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00

	QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS. EMBALAGEM COM 100 ML CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (PROLONGADA), REGISTRO ANVISA.				
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 - (CANHÃO DE COR VERDE), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, PODE SER CONECTADA A QUALQUER SERINGA DE BICO LUERLOCK OU LUERSLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1.000	MEDIX	R\$ 0,07	R\$ 70,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 - (DE COR PRETA, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, PODE SER CONECTADA A QUALQUER SERINGA DE BICO LUERLOCK OU LUERSLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1.000	MEDIX	R\$ 0,07	R\$ 70,00
05	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	2.000	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 280,00
06	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	3.000	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 420,00

07	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	3.000	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 420,00
08	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA, DE USO ÚNICO, BICO SLIP ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE PROTEÇÃO IMPEDINDO O DESPRENDIMENTO DO ÊBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	1.000	RM DESC	R\$ 0,33	R\$ 330,00
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA. CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE POLIPROPILENO (PP), TECIDO - NÃO - TECIDO. COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. HIPOALERGÊNICA.	5.000	M2 LIFE	R\$ 0,10	R\$ 500,00
18	POMADA OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL ACETRATO DE RETINOL 10.000UI/G AMINOÁCIDO 25MG/ METIONINA 5 MG/G CLORAFENICOL 5MG/G TUBO COM 3,5 G.	20	CRISTALIA	R\$ 12,18	R\$ 243,60
20	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, TUBO COM 30G.	50	NATIVITA	R\$ 6,33	R\$ 316,50
24	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 18 1,3 X 32 MM SIMPLES.	100	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 60,00
25	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 24 0,7 X 19 MM PARA INFUSÃO DE MEDICAÇÕES SIMPLES.	200	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 120,00
26	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 22 0,9 X 25 MM PARA INFUSÃO DE MEDICAÇÕES SIMPLES.	300	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 180,00
28	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 (AGULHA MARROM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, VACINAS E INJEÇÕES SUBCUTÂNEA), ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE USO ÚNICO, PODE SER CONECTADA A QUALQUER SERINGA DE BICO LUERLOCK OU LUERSLIP, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRI FACETADO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E	500	MEDIX	R\$ 0,07	R\$ 35,00

	<b>CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PLÁSTICO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.</b>				
43	<b>LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL.</b>	1.000	MEDIX	R\$ 0,14	R\$ 140,00
59	<b>SOLUÇÃO (SORO) FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SÓDIO), FRASCO COM 250 ML. SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM OBJETIVOS TERAPÊUTICOS E/OU COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DO PACIENTE. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360° E RETRÁTIL; LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO; UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS. EMBALAGEM COM 500 ML CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (PROLONGADA, NO MÍNIMO COM PRAZO DE 2 ANOS PARA USA-LOS), REGISTRO ANVISA.</b>	2.000	EQUIPLEX	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
63	<b>ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PONTA ATIVA PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON E EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE ÀS TRAÇÕES. COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM. REGISTRO ANVISA.</b>	300	COLPLAST	R\$ 0,66	R\$ 198,00
64	<b>ESPÁTULA DE AYRES, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, PONTAS</b>	300	ESTILO	R\$ 0,12	R\$ 36,00

	ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, ESPÁTULA EM AYRE PARA COLETA DE CP.					
93	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	200	HYPOFARMA	R\$ 1,96	R\$ 392,00	
114	SOLUÇÃO TÓPICA DE RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY.	20	NATULAB	R\$ 4,34	R\$ 86,80	
128	POLIVITAMINICO 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV/IM, CONTENDO AS VITAMINAS DEXAPANTENOL, NICOTINAMIDA, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA E TIAMINA, AMPOLAS DE VIDRO COM 2 ML.	2.400	HYPOFARMA	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00	
129	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRA-ARTICULAR, INTRALESIONAL OU NOS TECIDOS MOLES. AMPOLAS DE 1ML.	600	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 660,00	
132	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA ABERTO 250 ML.	1.000	FARMAX	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00	
135	CATETER PERIFERICO IV Nº 20, 1,1 X 32 MM.	200	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 120,00	
138	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5 M.	500	MISSNER	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	
147	ATADURA ELÁSTICA 10CM X 2,20 M.	10	MELHORMED	R\$ 1,65	R\$ 16,50	
<b>VALOR TOTAL R\$ 47.894,40</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

### 2.1 Dos valores:

2.1.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 47.894,40 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais com quarenta centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023.

### 2.2 Do Pagamento:

2.2.1 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

b) A Nota Fiscal deve, ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá constar o Processo Licitatório nº 059/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, informação clara do número do empenho, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 059/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 001/2023.**

**3.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

**Secretaria Municipal da Saúde**

**Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA**

**Elemento: 3390.30.09.00.00.00 Material Farmacológico**

**RV: 40, 4011, 4090 e 4500**

**Projeto/Atividade: 2516 Vigilância em Saúde/Sanitária**

**Elemento: 3390.30.09.00.00.00 Material Farmacológico**

**RV: 4502**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.2** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira e estar dentro do prazo de validade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, na **Secretaria Municipal da Saúde, em entrega única até quinze dias após o recebimento da ordem de compra (empenho), no seguinte endereço Rua Duque de Caxias, nº 380.**

**5.2** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.3** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa ou funcionário que este designar por escrito.

**5.4** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**5.5** Somente será recebido produtos com vencimento de até 12 (doze) meses, ou data superior.

**5.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.7 O CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.8** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do **Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.9** O prazo de vigência contratual será a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2023, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **6.1 Dos Direitos**

**6.1.1** Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2** Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **6.2 Das Obrigações:**

**6.2.1** Da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**6.2.2** Da **CONTRATADA**:

- a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato.
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

**7.2** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 14 de Agosto de 2023.

**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

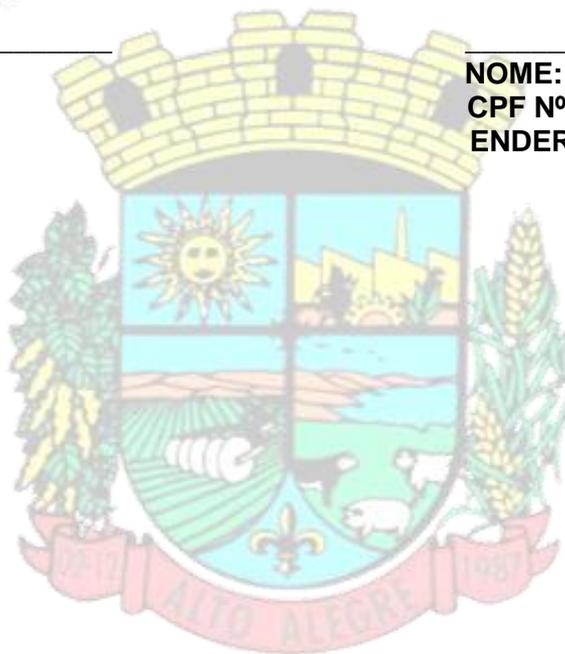


**ELTON JOSEMIR DOS SANTOS PAZ**  
**ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

**SELÓRI ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**



**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**